



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma motocicleta 0 (zero) km, tem como objetivo atender as necessidades permanentes da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, no que tange a um meio de transporte individual para agilizar os seus serviços diários, como: entregar de ofícios aos diversos órgãos desta municipalidade, bem como de outros entes; entregar solicitações de orçamentos, realizar serviços administrativos e outros serviços que podem ser executados de forma individualizada e rápida. Assim, buscou-se uma alternativa para suprir essas necessidades como um todo e de forma que se mantenha a sua eficiência, sobretudo atender o interesse público, como:

- a) Agilidade e redução de custos: A motocicleta é um meio de transporte ágil e de baixo custo em comparação a outros tipos de veículos, o que é mais vantajoso para a realização de serviços da Câmara Municipal que exigem rapidez e eficiência.
- b) Acesso a áreas de difícil acesso: A motocicleta tem rápido e fácil acesso às áreas da cidade que são de difícil alcance por outros tipos de veículos, como em áreas rurais ou em locais com ruas estreitas.
- c) Economia de recursos: A motocicleta é um veículo de menor porte, que consome menos combustível e exige menos manutenção do que outros tipos de veículos, o que resulta em economia de recursos para a Câmara Municipal.

Para fins de aquisição se considerou a análise criteriosa das necessidades da Câmara Municipal, levando em consideração aspectos como custos, benefícios e impactos ambientais e sociais.

Destaca-se que, nas especificações foram consideradas a potência, altura e demais detalhes que possibilitassem a motocicleta transitar em ambientes e ramais eminentemente rurais (escorregadios, com lama, poeira), bem como os de difícil locomoção, mas considerados urbanos.

Ressalta-se, por fim que, atualmente a CMIP possui uma motocicleta adquirida no ano de 2008, e por se tratar de um veículo antigo, vem apresentando constantes defeitos, vazamentos, necessitando frequentemente de manutenções, o que vem se tornando inviável a sua utilização diariamente.

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse **Termo de Referência** enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2. Preferencialmente, deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

3.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos.

- a) Catálogos prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante para conferência de todas as características exigidas para o item, imagem do mesmo, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes na Proposta Detalhe, com apresentação nítida e legível;
- b) Catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "fonte", ex: <http://www.fabricantex.com/produtox>, do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

- c) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;
- d) No Caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1. A descrição do objeto e a estimativa de quantidade serão a seguinte:

Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	MOTOCICLETA – 0 (ZERO) KM Especificações Mínimas: Ano: 2023; Modelo: 2023; cor a ser definida no ato da aquisição; OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; 160 cilindradas; Transmissão de 5 velocidades; Sistema de partida elétrico; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; Combustível: Gasolina; Tanque de Combustível: 14 litros; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico; Suspensão Traseira: Dois amortecedores; Bateria: 12V; Freio Dianteiro: A tambor; Freio Traseiro: A tambor. Devidamente emplacada.	Und	01

4.2. As condições do objeto estão de acordo com o previsto no §7º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que o quantitativo requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração.

4.3. A motocicleta deverá ser entregue juntamente com: chave reserva, manual, Certificado de Garantia e Assistência Técnica e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, referente ao exercício de 2023.

4.4. A motocicleta deverá estar munida de todos os equipamentos de segurança previstos em Lei.

4.5. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome da Câmara Município de Ipixuna do Pará/PA, devidamente registrado no DETRAN.

4.6. Serão de inteira responsabilidade da Contrata o pagamento das Taxas de Emplacamento, Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório – DPVAT, assim com, as despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A motocicleta deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, obedecendo todas às especificações de contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, sendo recusado se estiver com alguma característica diferente das especificações.

5.2. O prazo mencionando no subitem 5.1., poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa por escrito, feita por parte da Contratada e aceita pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – CMIP.

5.3. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, correrão por conta da Contratada.

6. GARANTIA, REVISÕES E CONCESSIONARIA

6.1. A motocicleta deverá ter garantia mínima de fábrica de 03 anos.

6.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

6.3. As revisões serão realizadas em concessionaria autorizada, indicada pelo próprio fabricante,

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com, Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

preferencialmente, na sede da **Contratante**.

6.4. Quando da prestação dos serviços de garantia, será permitido somente peças e componentes novos e originais;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme os subitens 4 e 5 deste **Termo de Referência** e serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela **CMIP**:

- 7.1.1.** O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação do mesmo;
- 7.1.2.** Se o item que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.1.3.** O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro, no caso de avaria nas peças, carenagem, na motocicleta como um todo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos **artigos 441 a 446 do Código Civil**;
- 7.1.4.** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.1.5.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 7.1.6.** Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
- 7.1.7.** A Administração poderá solicitar testes na motocicleta junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste **Termo de Referência, no Edital e Contrato**. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no **art. 96, da Lei Federal nº-8.666/1993**;
- 7.1.8.** O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência, Edital e Contrato**.

8. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O **Contrato** terá vigência de 06 (seis) meses, constados a partir da data de sua assinatura, e não será possível a sua prorrogação.

9. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. O **Contrato** não poderá ser ajustado, salvo por excepcionalidades legais e alteração no objeto.

10. RESCISÃO

10.1. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o **Contrato**, nos casos e formas previstas nos **Arts. 78 a 80 da lei 8.666/93** e alterações posteriores.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

10.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

10.3. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no Mural das Licitações do TCM/PA, no Portal da CMIP e no Diário Oficial dos Municípios do Pará.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o item entregue, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;

11.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- e) Certidão Negativa Municipal.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

12.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

12.3. Efetuar o pagamento do item entregue, conforme condicionantes deste **Termo de Referência, Edital** e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

12.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no neste **Termo de Referência, no Edital e Contrato**.

12.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

12.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a execução do objeto **Contratado** conforme previsto neste **Termo de Referência, no Edital e Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CMIP**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

13.2. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **CMIP**, a adequação da aquisição, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste **Termo de Referência, no Edital e Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**.

13.3. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com, Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

13.4. Apresentar as certidões mencionadas nas letras “a, b, c, d, e” do subitem por ocasião da 11.2., na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

13.4.1. A recusa da **Contratada** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral o presente **Contrato**, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **CMIP**.

13.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem.

13.8. Dar assistência técnica garantida e prestada pela autorizada.

13.9. Entregar veículo devidamente emplacado e licenciado obrigatoriamente no Município de IPIXUNA DO PARÁ/PA, acompanhando de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas vigentes, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, chave reserva, toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e Assistência Técnica;

14. SIGILO DO CONTRATO

A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMIP** que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

16.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

16.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;

16.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

16.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato**.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000. Contatos: Fone: (91) 3811-2038.

E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br / licitacao.cmip2021@gmail.com, Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

16.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O valor acordado será pago pela Contratante ao Contratado, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023

Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 1.001 Investindo no Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Sub-Elemento: 4.4.90.52.48 – Veículos diversos.

Ipixuna do Pará/PA, 13 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
Superintendente da CMIP